



PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº 149 /2025
PROTOCOLADO SOB O Nº 7129 /2025
EM 01/09 /2025

Dispõe sobre a Instituição e inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Município de Rio Grande a “Semana do Reggae”, a ser celebrada anualmente na primeira quinzena de maio, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Rio Grande a “Semana do Reggae”, a ser celebrada anualmente na primeira quinzena de maio.

Parágrafo único. Endente-se como pertencentes à Linguagem de Cultura Reggae o conjunto de artistas, produtores, artesões e desenvolvedores das seguintes atividades:

I – a culinária, bem como a agroecologia e a sustentabilidade relacionadas a essa cultura;

II – os artesões dedicados ao desenvolvimento de vestuário e de adereços;

III – os dançarinos, bailarinos e coreógrafos; e

IV – os outros gêneros musicais, artistas, desenvolvedores e atores sociais relacionados à Cultura Reggae, definidos por comissões de especialistas e pesquisadores da Cultura Reggae.

Art. 2º A “Semana do Reggae” pode ser comemorada com a realização de atividades que promovam o Reggae como instrumento cultural, de trabalho e de economia solidaria, elevando o seu nível cultural, profissional, social e econômico.

Art. 3º As atividades realizadas durante a “Semana do Reggae” ocorrerão em espaços que garantam o acesso ao público, adequado à promoção dessas atividades.

KR



Art. 4º Os recursos necessários para atender às despesas com a execução desta lei são obtidos mediante parcerias com a iniciativa privada ou com instâncias governamentais, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 5º A “Semana do Reggae” será organizada por uma comissão específica, assegurada da participação de representantes do Executivo Municipal e representantes dos interessados.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 01 de setembro de 2025

Karina Rocha
Karina Rocha
Vereadora do PT

Justificativa: **Em Plenário**